



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



### LEI Nº 1036 de 21 de fevereiro de 2018.

**“Dispõe sobre a autorização de uso do Ginásio Poliesportivo “Olegário de Freitas”, para o fim que especifica e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o uso do bem dominical denominado **“GINÁSIO POLIESPORTIVO OLEGÁRIO DE FREITAS”**, localizado na Rua Sebastião Teixeira Gomes, s/nº, Centro, Selvíria- MS , à **Rafael de Lirio Bonifácio**, portador da Cédula de Identidade RG nº 277963898 SP/SP, inscrito no CPF 984.573.571-15, residente na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 852, Centro, Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, destinado á realização do EVENTO PUNHO DE AÇO, a realizar-se- á nos dias 02 e 03 de Março de 2018.

**Parágrafo único.** O autorizado poderá realizar as modificações necessárias à realização do **“EVENTO PUNHO DE AÇO”**, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

**Art. 2º** As obrigações e responsabilidade do autorizado deverão ser lavradas em “Termo de autorização de uso”, em estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da presente Lei.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitir a exploração da venda dos ingressos que o permissionário realizar no dia 03 de março de 2018 no **“GINÁSIO POLIESPORTIVO OLEGÁRIO DE FREITAS”**, podendo, ainda, comercializar o uso de cadeiras de sua propriedade que, às suas expensas, colocar no aludido estádio.

**Parágrafo único.** Ao término da permissão de que trata a presente Lei, o permissionário fica obrigado a deixar o prédio mencionado no caput deste artigo, repondo o estádio nas condições em que o recebeu.

**Art. 4º** O permissionário deverá abrir o portão ao público em geral, no dia 02 de março de 2018, sem cobrança de entrada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Art. 5º** Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, exercer o controle do cumprimento dos termos da presente lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal de Selvíria – MS.

Em 21 de fevereiro de 2018.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal**